



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.sean> Código do documento: bb8cbead-424f-4d84-b4f8-5ac4116f0021



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://etecetce.sistemasinf.br/transparenciaMunicipal/download/40-2020002017-0009.pdf>
assinado por: idUser 86

Demonstrativo dos gastos
públicos de Governo 2020.

Josenildo Mendes Ferreira
Coordenador de Controle Interno



RELATÓRIO DE CONTAS 2020

O Sistema de Controle Interno Municipal, instituído através da Lei Municipal nº 288 de 23 de junho de 2009, com base no Art. 1º, e, visando atender a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 112, de 09 dezembro de 2020, e seus anexos, vem respeitosamente apresentar o Relatório de Contas de Governo, referente ao exercício de 2020.

A Controladoria Interna desta edilidade realizou de forma técnica e criteriosa o monitoramento dos relatórios de governo ao longo do exercício em epígrafe, e sempre que necessário, o órgão de controle interno entreviu junto ao poder executivo para que se cumprisse todos os deveres e obrigações contidas na legislação vigente, sempre auxiliando a gestão municipal no intuito de contribuir para que essas informações sejam fidedignas, e que, atendam os dispositivos constitucionais legais no cerne da legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentaria, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais. Destarte, ressaltamos que foram cumpridas todas exigências legais na sua integralidade.

Sendo assim, sobre a matéria em tela apresentamos o relatório a seguir:

1 - EDUCAÇÃO

1.1 - INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - FUNDEB

Com base no Art. 212 da Constituição Federal de 1998, onde estabelece que os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino. A Prefeitura Municipal de Iguaçagy, investiu no exercício 2020, cerca de 26,51% (vinte seis vírgula cinquenta e um por cento), da receita vinculável, que corresponde a um montante de R\$ 5.070.583,14 (cinco milhões, setenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Em comparação com o exercício 2019 temos um decréscimo de 4,21% (quatro vírgula vinte um por cento), em relação aos repasses efetuados em favor do município no exercício 2020, creditamos este fator a pandemia (COVID-19) instalada em nosso país.

Mesmo diante das dificuldades elencadas no relatório, o município portou-se acima do mínimo legal exigido 25% (vinte e cinco por cento), e em relação aos últimos 5 (cinco) anos, portou-se próximo da média. Conforme aponta o gráfico disponível nos anexos.



1.2 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A seguir evidenciaremos, ainda na área de educação, o item que trata a Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, que está amparada sob o Art. 22, Lei Federal nº 11.494/2007, que destina 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB para pagamento dos profissionais em educação.

No exercício de 2020 a municipalidade desembolsou cerca de R\$ 6.380.712,27 (seis milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e doze reais e vinte e sete centavos), que corresponde a 82,86% (oitenta e dois vírgula oitenta e seis por cento) de investimento, onde, o mínimo estabelecido constitucional é de 60% (sessenta por cento) dos recursos. Tal investimento, foi o maior em comparação aos últimos 5 (cinco) anos. Acompanhe no gráfico disponível nos anexos.

Mesmo diante de colapso na saúde pública devido a pandemia (COVID-19), e a suspensão das aulas presenciais o município continuou investindo neste segmento.

1.3 - SALDO DA CONTA FUNDEB AO FINAL DO EXERCÍCIO ATÉ 5%

E por último, e não menos importante, temos o índice de monitoramento do saldo do FUNDEB ao final de cada exercício, fixado em 5% (cinco por cento) como limite máximo, segundo a Lei Federal nº 12.494/2007.

A gestão terminou o exercício de 2020 no patamar de -5,31% (menos cinco vírgula trinta e um por cento).

Observa-se uma diferença de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) em relação a 2019, e 3,21% (três vírgula vinte um por cento) em relação a média dos últimos 5 (cinco) anos. Veja o gráfico da evolução nos anexos.

2 - SAÚDE

2.1 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Em continuidade aos trabalhos, chegamos aos indicadores de Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Art. 2º, Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece que, o município tem o dever de aplicar o percentual de no mínimo 15% (quinze por cento) da receita vinculável em saúde.

O município investiu 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento) no exercício 2020 em Ações e Serviços Públicos de Saúde, que importa o montante de R\$ 4.464.274,41 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), ultrapassando a média



dos últimos 5 (cinco) anos de 21,51% (vinte e um vírgula cinquenta e um por cento). Muito se deve ao combate maciço contra a pandemia (COVID-19), instalada em território nacional e internacional. Gráfico evolutivo nos anexos.

3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

3.1 - GASTOS COM PESSOAL

Neste quadro iremos abordar o que trata o Art. 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que estabelece que o município deve obedecer aos limites de gastos com pessoal, não podendo comprometer 54% (cinquenta e quatro por cento) da sua Receita Corrente Líquida.

Então, vejamos que, o município obteve no exercício de 2020, uma Receita Corrente Líquida no importe de R\$ 31.701.480,28 (trinta e um milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), utilizada para o cálculo com Despesa Total de Pessoal.

A Despesa Total de Pessoal (DTP) girou em torno de R\$ 15.749.242,49 (quinze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Com uma visão de austeridade, a administração alcançou o índice de 49,68% (quarenta e nove vírgula sessenta e oito por cento).

Neste mister, observamos que o percentual do município em relação a despesa com pessoal posicionou-se acima do limite prudencial desejado, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), uma diferença de 1,08% (um vírgula zero oito por cento). Diante do exposto, o dispositivo cumpriu integralmente o que determina a obrigação legal estabelecida em lei. Gráfico disponível nos anexos.

3.3 - DÍVIDA FUNDADA

Para o cálculo da dívida fundada, temos um montante de R\$ 31.801.480,28 (trinta e um milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), registrando um percentual de dívida fundada no exercício de -2,31% (menos dois vírgula trinta e um por cento). Portanto, dentro do parâmetro autorizado no Art. 3º, inciso II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que é de 120% (cento e vinte por cento). Houve uma relevante diminuição do percentual ao longo dos anos, onde, chegou a estar em -8,01% (menos oito vírgula um por cento) no exercício 2018, diminuindo em 2019 para -6,76% (menos seis vírgula setenta e seis por cento), e seguindo a tendência, em 2020 chegou a marca de -2,31% (menos dois vírgula trinta e um por cento). Evolução evidenciada no gráfico anexo.



3.4 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

No exercício de 2020, a municipalidade não realizou nenhuma operação de crédito a qualquer título.

3.5 - REPASSE DO DUODÉCIMO

Os repasses do duodécimo foram realizados conforme Caput do Art. 29-A, Emenda Constitucional nº 25/2000, que trata deste assunto.

O montante repassado a Câmara de Vereadores de Iguaçú-PE, foi de R\$ 1.270.474,60, (um milhão, cento e quarenta e sete mil, e noventa e reais e setenta e seis centavos).

Realizando uma breve análise entre os exercícios 2019 e 2020, observamos um decréscimo nos valores repassados a este ente na ordem de 3% (três por cento) a menos. Já em comparação com os últimos 5 (cinco) anos, temos um aumento de 7% (sete por cento), tendo como referência a média dos últimos 5 (cinco) anos que foi de R\$ 1.183.851,63 (um milhão, cento e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). Sendo assim, o dispositivo cumpriu a exigência constitucional.





CONCLUSÃO

Esta controladoria em análise aos documentos gerados e apresentados pelo Governo Municipal de Iguaçagy, Pernambuco, através de relatórios como: SICONFI, SIOPS, SIOPE, Relatórios Contábeis e etc.

Conclui-se que, as contas de governo do exercício 2020, cumpriu na totalidade todas as obrigações constitucionais previstas, e, sendo assim, obtendo êxito no alcance das metas estabelecidas no orçamento municipal.

É o parecer.

Iguaracy-PE, 24 de março de 2021.

Josenildo Mendes Ferreira
CRA/DF 18.432

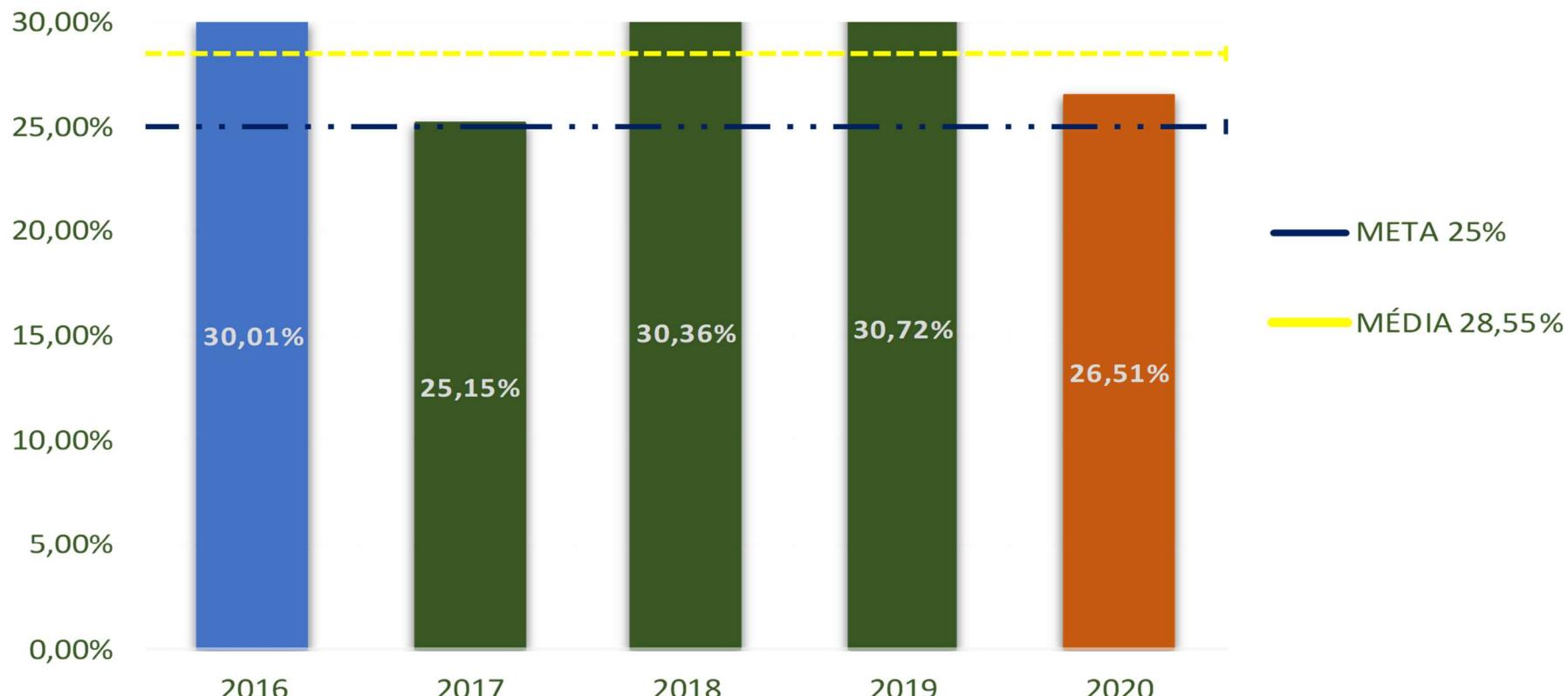
Coordenador de Controle Interno





ANEXOS

Investimento em Educação FUNDEB - 25% - CF Art. 212.

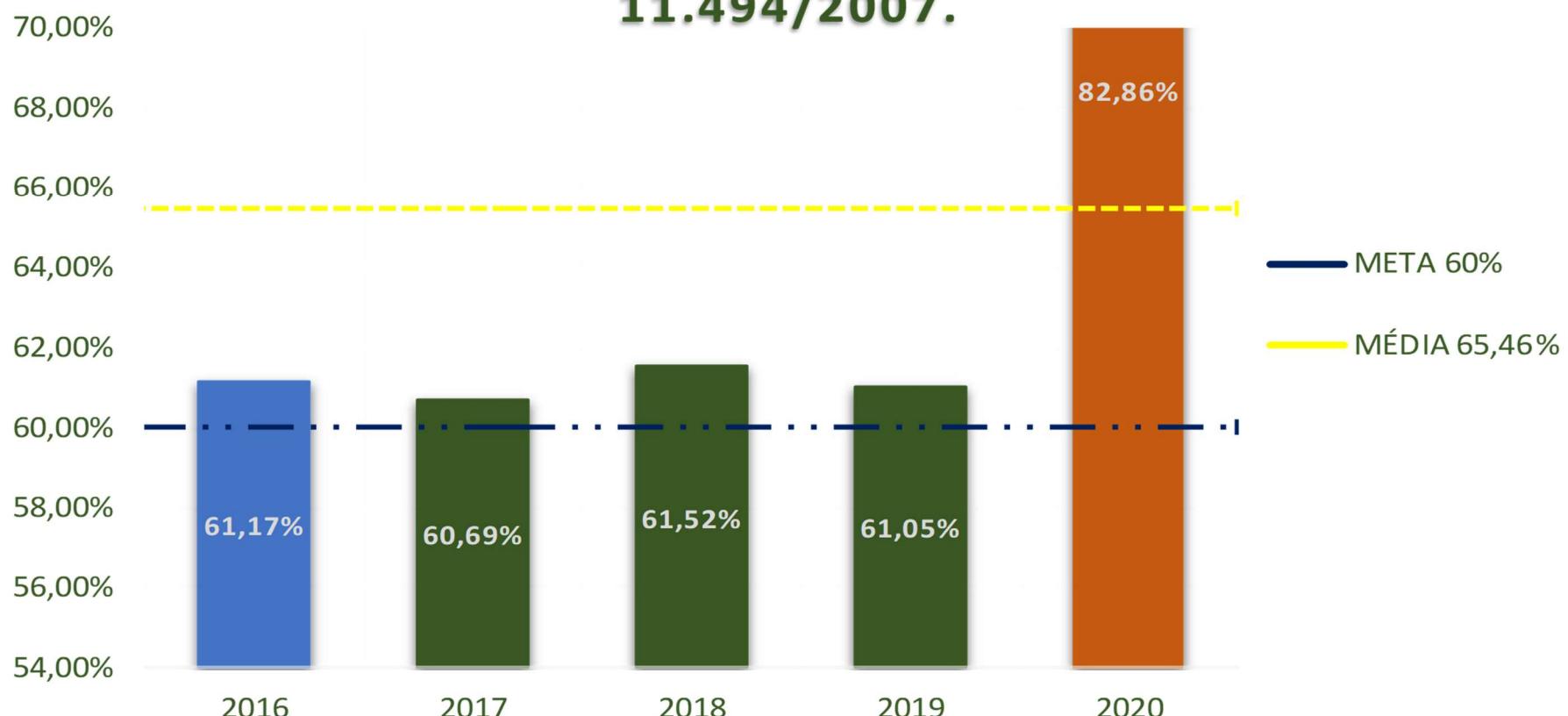


Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPE.





Remuneração Profissionais do Magistério da Educação Básica - 60% - Art. 22, Lei Fed. nº 11.494/2007.

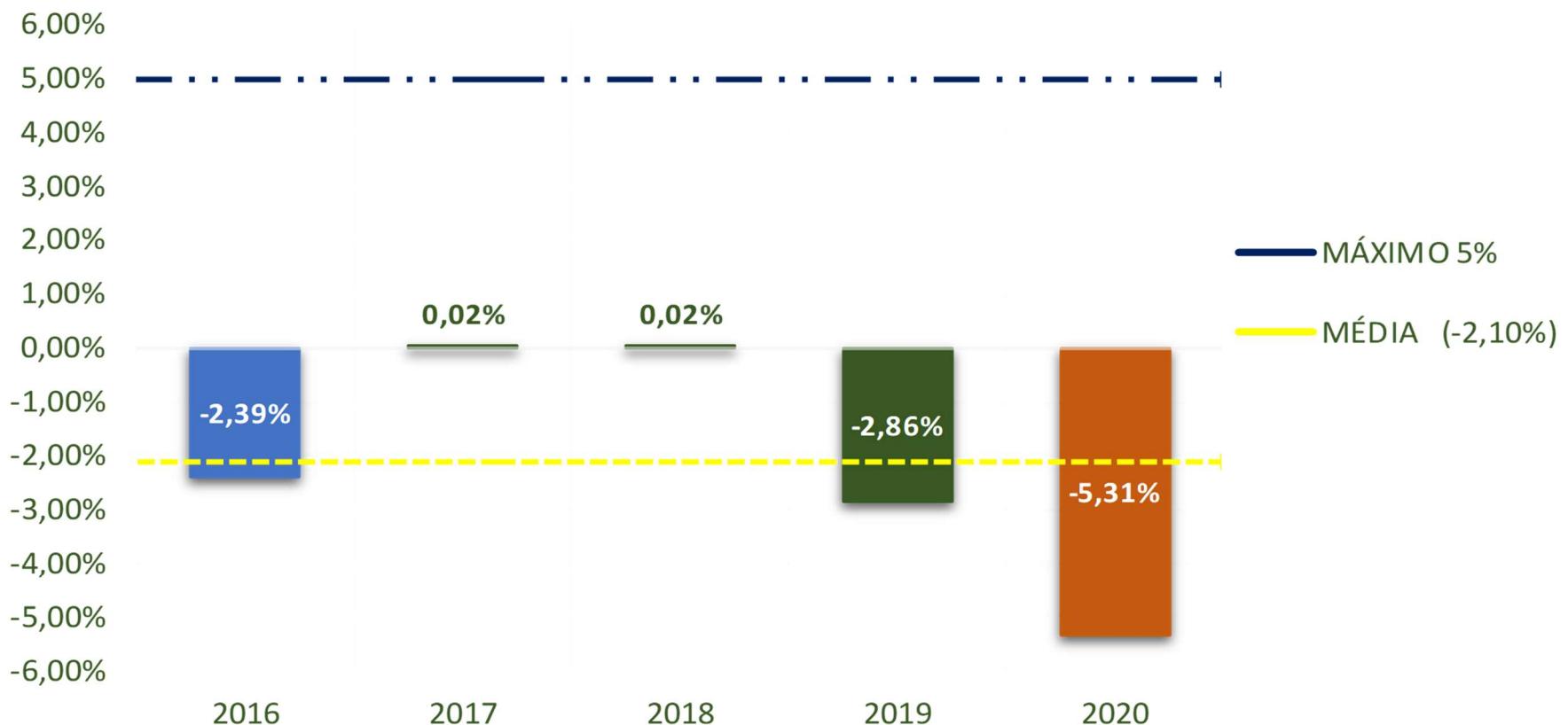


Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPE.





Saldo da conta FUNDEB ao final do exercício até 5% - Lei 12.494/2007.

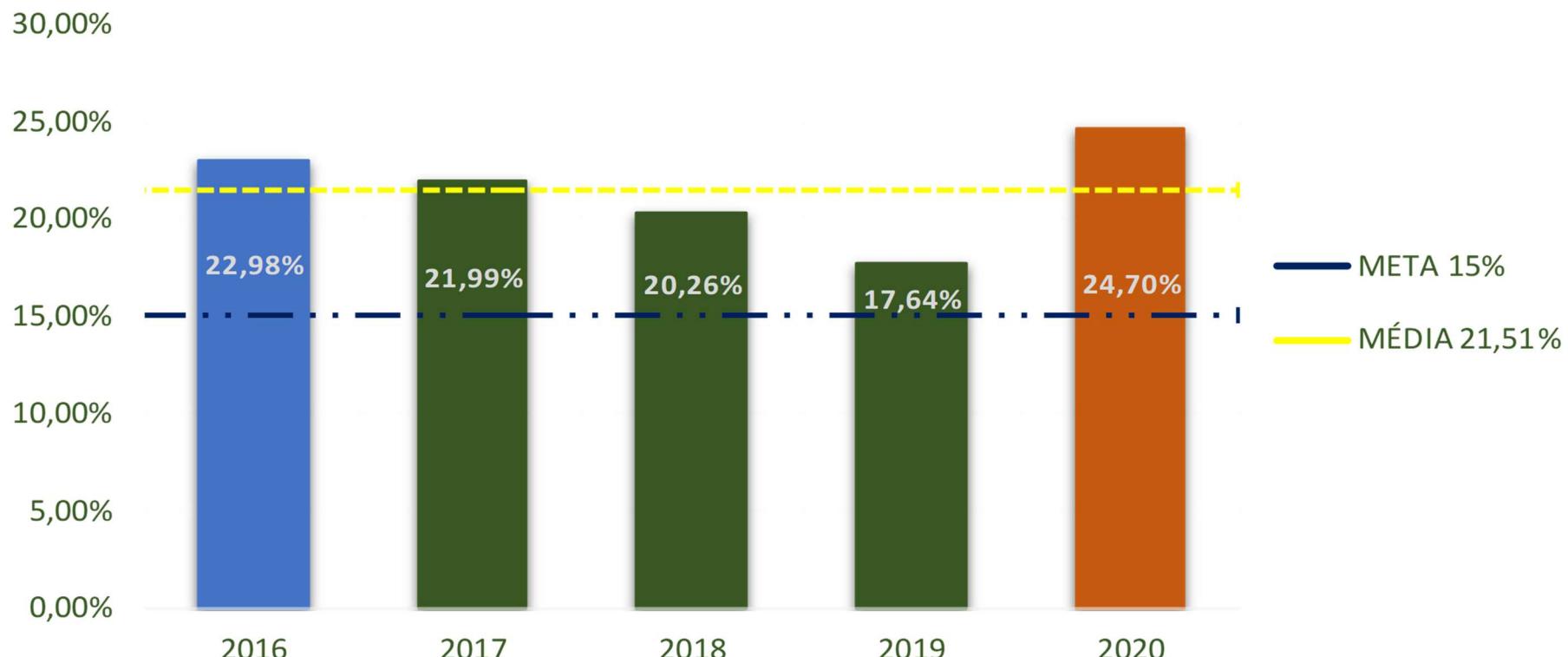


Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPE.





Ações e Serviços Públicos de Saúde - Art. 2º, LC nº 141/2012.



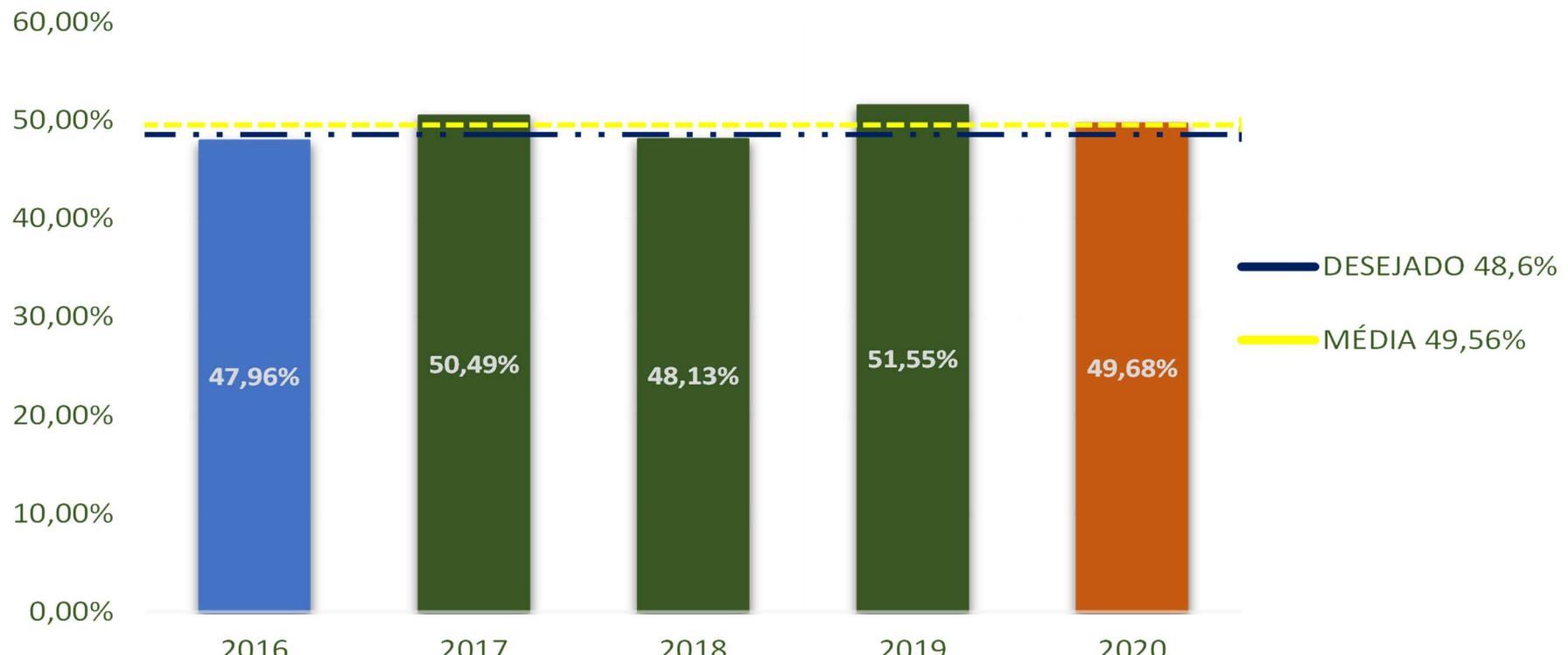
Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SIOPS.





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bbbeadec-424f-4d84-b4f8-5ac4116f0021

Despesas com pessoal - Art. 20, III, LC n° 101/200



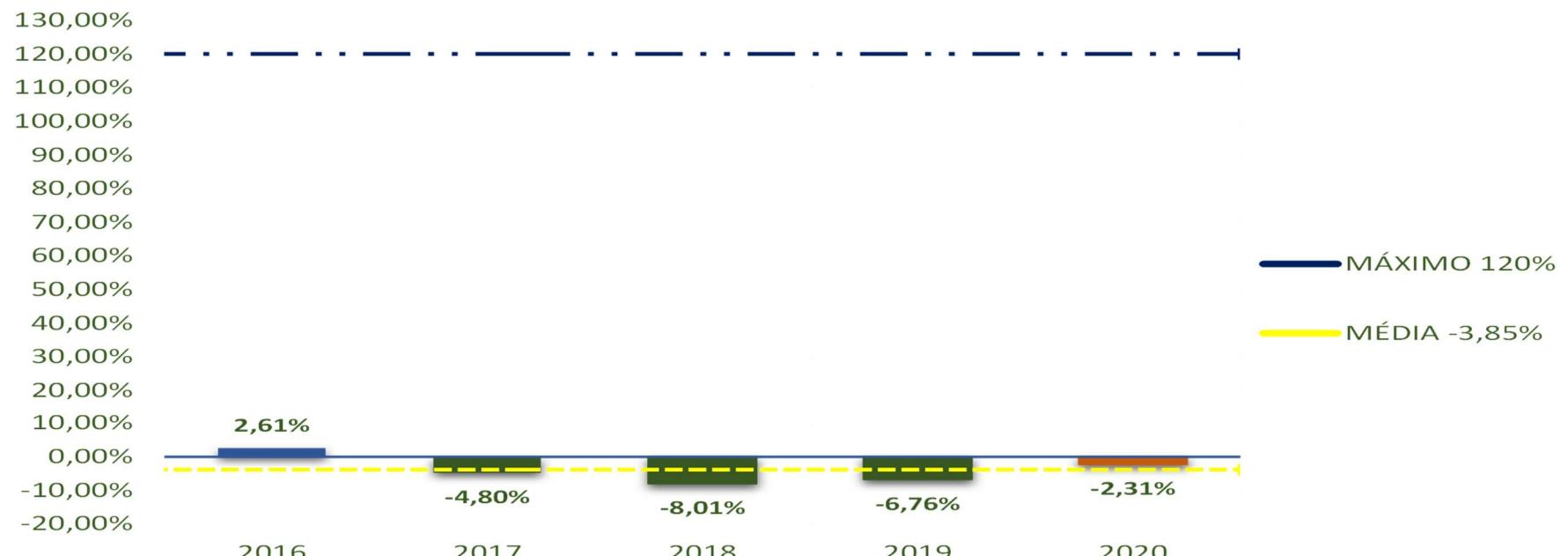
Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SICONFI-RGFS.





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acessse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bbbeacd-424f-4d84-b4f8-5ac4116f0021

Sobre Dívida Ativa Consolidada Líquida - Art. 3º, II, Resolução nº 40/2001, Senado Federal.



Fonte: ITD Prestação de Contas TCE/PE, SICONFI-RGFS.

LEGENDA:

Gestão 2016
Gestão 2017/2020
Ano P. de Contas





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO, JOSENILDO MENDES FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bbbeacd4-424f-4d84-b4f8-5ac4116f0021

RELATÓRIO DE DISPOSITIVOS LEGAIS											
ÁREA	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR / LIMITE LEGAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	2016	2017	2018	2019	2020	METAS	MÉDIA
EDUCAÇÃO	1.1.5	Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.	25% da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino.	CF/88 - Art. 212	30,01%	25,15%	30,36%	30,72%	26,51%	25,00%	28,55%
	1.1.2	Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.	60% dos recursos do FUNDEB.	Lei Federal nº 11.494/2007	61,17%	60,69%	61,52%	61,05%	82,86%	60,00%	65,46%
	1.1.4	Saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício.	Até 5% das receitas recebidas pelo FUNDEB.	Lei Federal nº 12.494/2007	-2,39%	0,02%	0,02%	-2,86%	-5,31%	5,00%	-2,10%
SAÚDE	2.1.2	Aplicações nas ações e serviços públicos de saúde.	15% da receita vinculável em saúde.	Art. 2º LC 141/2012 (ADCT da CF/88, Art. 77, § 3º (redação acrescida pela EC 29/2000)).	22,98%	21,99%	20,26%	17,64%	24,70%	15,00%	21,51%
PESSOAL	3.2.3	Despesa total com pessoal.	54% da RCL.	Art. 20, Inciso III, LC nº 101/2000.	47,96%	50,49%	48,13%	51,55%	49,68%	48,60%	49,56%
DÍVIDA	3.3	Dívida Consolidada Líquida DCL.	120% da RCL - Receita Corrente Líquida.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	2,61%	-4,80%	-8,01%	-6,76%	-2,31%	120,00%	-3,85%
DUODÉCIMO	3.6.9	Repasso do duodécimo a Câmara de Vereadores.	Memória de cálculo	CF/88 - caput do Art. 29-A (redação dada EC nº 25).	1.005.465,60	1.191.084,48	1.147.091,76	1.305.141,70	1.270.474,60	-	1.183.851,63

